



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.570

de 25 / 06 / 90

Processo n.º 17.584

PROJETO DE LEI N.º 5.123

Autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina a via e logradouro público que especifica.

Arquive-se

Wilton F. de
Diretor

03/ 07 /90



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR e CEPET

[Signature]
Presidente
20/03/90

7584 10190 8240

PROT. 00116

PUBLICADO
em 23/03/90

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

[Signature]
Presidente
29/05/90

PROJETO DE LEI Nº 5.123

Denomina a via e logradouro público
que especifica.

Art. 1º É denominada "Rua MARIA CODARIN BÔA" a Rua "W"
do loteamento Parque da Represa.

Art. 2º É denominada "Praça JUVENAL BÔA" a área públi
ca identificada como Sistema de Lazer 6 do loteamento Parque da Represa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Sala das Sessões, 20.03.90

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

*

RSV



(PL Nº 5.123 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Tem este projeto a especial intenção de homenagear duas personalidades que, dentro de meios sociais distintos, desenvolveram trabalho dos mais edificantes, visando tornar melhores as condições de vida de seus semelhantes, alcançando, com essa atividade, o respeito de nossa comunidade.

Os dados biográficos que instruem estes autos justificam plenamente a razão da presente propositura, para a qual espero poder contar com o apoio dos nobres pares.

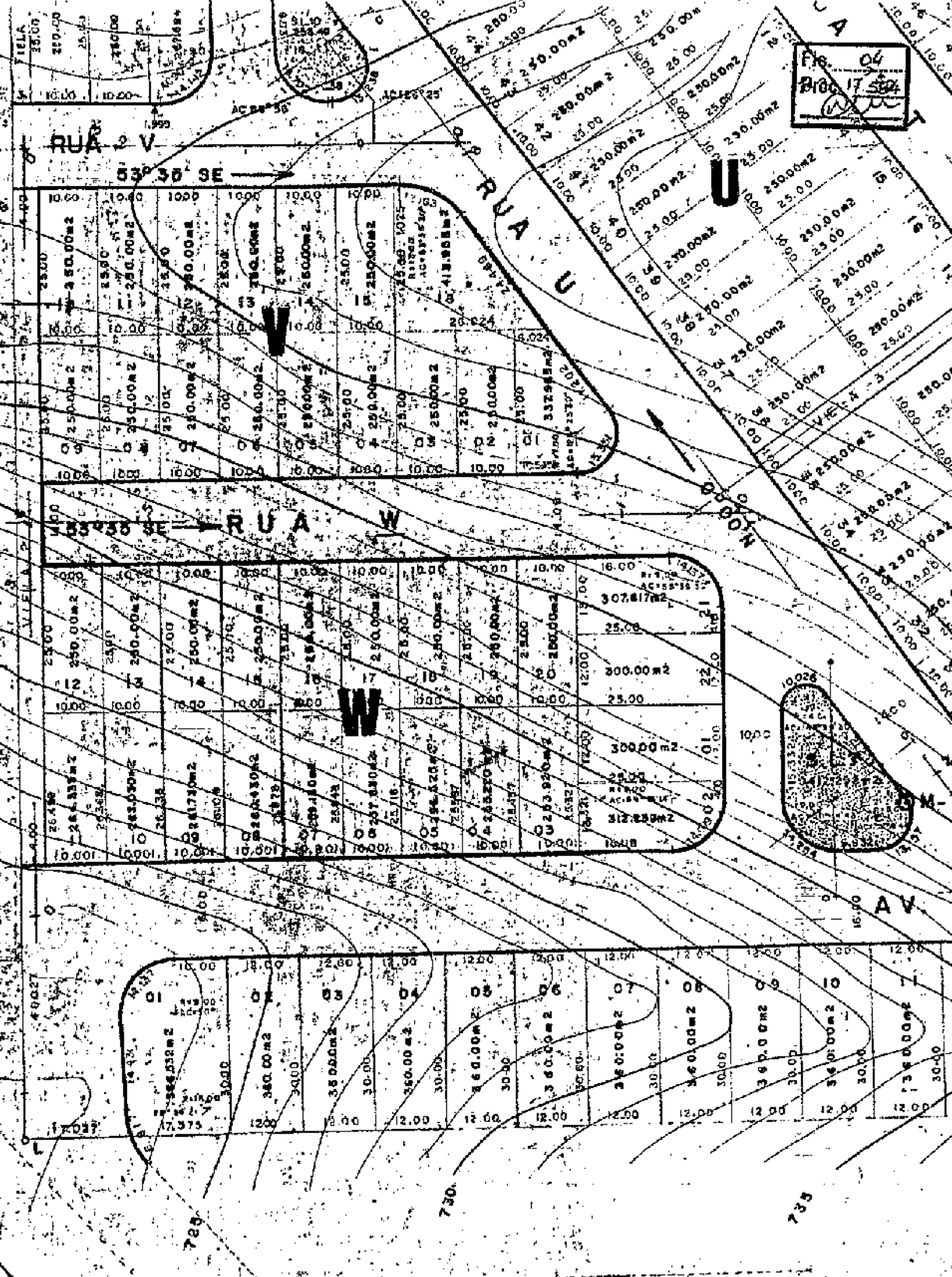

FELISBERTO NEGRI NETO

*

RSV

Fig. 04
Proj. 17.584
(Assinatura)

LINHA DE ALTA TENSÃO

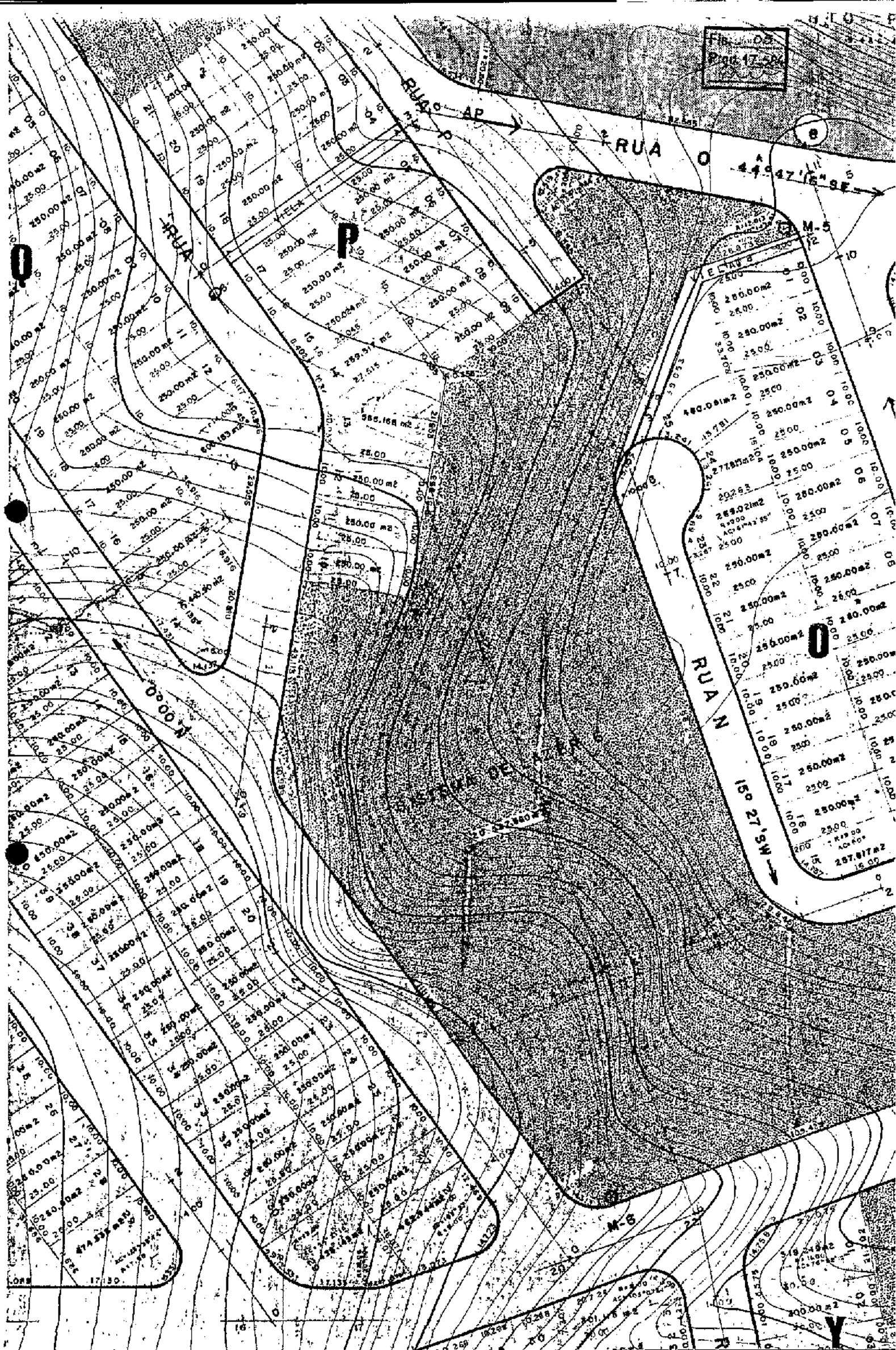


PLANO DE

AS ARVORES SERÃO
A 0,50 m DA GUIA, DI
OUTRA NAS QUADRAS
10,00 m DE FRENTE.

PARA EVITAR EVEN
-SO A LOTE, ELAS SI
DIREÇÃO DAS DIVISAS

NAS ESQUINAS E



DECRETO Nº 10.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.988.

às _____ horas

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, -----

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade de BOA EMPREENDIMENTO IMOBIILIÁRIO e TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizada à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Bairro do Engordouro, neste Município, conforme processo nº 20.394/80.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

LOTES	236.085,515m ²	52,450%
SISTEMA DE LAZER	46.494,955m ²	10,330%
EQUIPAMENTO PÚBLICO	22.606,398m ²	5,022%
PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL		
RIO JUNDIAÍ-MIRIM	18.621,126m ²	4,137%
RUAS e VIELAS	122.187,283m ²	27,146%
ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO	959,094m ²	0,213%
DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO REAL DO LOTEAMENTO VIZINHO	3.157,829m ²	0,702%
<u>T O T A L</u>	450.112,200m ²	100,000%

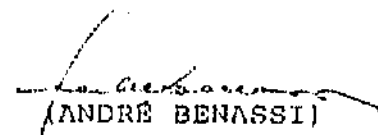
Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada como Tipo I e enquadrada no Setor S 3 - uso residencial, conforme disposições constantes no Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiaí, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa

de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), Avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Avenida Marginal do Rio Jundiá-Mirim, lado direito e esquerdo, e Avenida Marginal à variante da estrada de Itatiba, classificadas como vias-COLETORAS e as demais vias, classificadas como vias LOCAIS.

Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema de lazer, equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiá-Mirim, ruas e vielas, integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981 c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 5º - Passarão à pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

(ANTONIO DE SIMONE NETO)

Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA R. MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: MARIA CODARIN BÔANascido em: 11 / 08 / 1903 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 01 / 05 / 1985 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: FRANCISCO CODARINANA TOREZIN CODARIN

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Sempre lutou em favor dos pobres. Durante 40 anos foi zeladora do Mosteiro de São Bento. Foi conselheira da Casa da Criança, onde durante muitosanos, semanalmente, coletava víveres na feira em favor dos menores assisti-dos por aquela entidade. Construiu um pouco de Jundiá com seu trabalho, sempre voltado para as pessoas carentes. Teve uma família numerosa, constituin-do-se exemplo de abnegação e caridade.

Representante da Família:

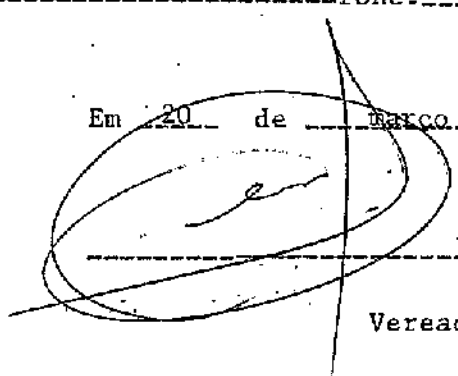
Nome: IRENE BÔA TECAEnd.: Rua Dr. Almeida, 316 - centrofone: 436-2525

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 20 de Março de 19 90
Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JUVENAL BÔANascido em: 26 / 07 / 1924Local: JUNDIAÍEstado: SPFalecido em: 21 / 06 / 1973Local: JUNDIAÍEstado: SPFiliação: MANOEL JACOMO BÔAMARIA CODARIN BÔA

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Foi diretor e ator do Grupo Dramático do Círculo Operário Jundiáense.Trabalhou no Grupo Dramático da Cruzada da Mocidade Católica. Foi candidato a
vice-Prefeito. Foi encarregado de seção na indústria Fleishmann & Royal.Durante quatro anos esteve à disposição do exército nacional, por oca-
sião da 2ª Guerra Mundial, pronto para partir para o estrangeiro.Cantava no coral da Igreja da Colônia.

Representante da Família:

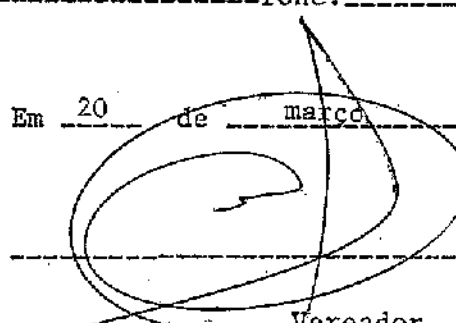
Nome: IRENE BÔA TEGAEnd.: Rua Dr. Almeida, 316 - centrofone: 436-2525

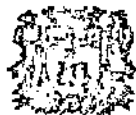
Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 20 de março de 1990
Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. L. F. de
Diretor Legislativo

20 / 03 / 90

*



PROJETO DE LEI Nº 5.123

PROC. Nº 17.584

De autoria do nobre Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, o presente projeto de lei, denomina a via e logradouro público que especifica.

A propositura está justificada as fls.3 e vem instruída com os documentos de fls. 04/09, o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência, nos termos do Art. 24, inc. XV da L.O.M.
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

4. QUORUM: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 21 de março de 1990.

[assinatura]
Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
Diretor Legislativo

22 / 03 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador A. V. O. C. A.

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente
27/3/90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.584

PROJETO DE LEI Nº 5.123, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina a via e logradouro público que especifica.

PARECER Nº 4.532

A Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 24, inc. XV, estabelece competência concorrente ao membro do Legislativo para apresentação de propostas que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O texto em exame almeja exatamente tal finalidade, estando perfeitamente instruído, não apresentando óbices que possam interferir em sua tramitação.

Subscrevemos a argumentação do douto órgão técnico da Edilidade e finalizamo-nos firmando posicionamento favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.04.1990

APROVADO EM 03.04.90.

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.

Aze Castro Nunes Filho
AZE CASTRO NUNES FILHO

Ariovaldo Alves
ARIOVALDO ALVES

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO

Miguel Moura da Haddad
MIGUEL MOURA DA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Manfredi
Diretor Legislativo

05 / 04 / 90

Ao Vereador Sr. Alex

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

10 / 04 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.584

PROJETO DE LEI Nº 5.123, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina a via e logradouro público que especifica.

PARECER Nº 4.546

A presente matéria almeja emprestar o nome dos munícipes Maria Codarin Bôa e Juvenal Bôa, respectivamente, a uma via e praça pública localizadas no loteamento Parque da Represa, núcleo populacional que foi implantado em área que consistia em propriedade agrícola dessa mesma família.

A homenagem se nos afigura pertinente, e estamos 'convictos de que deva se consubstanciar.

Desta forma, manifestamo-nos favoráveis ao seuteor.

É o parecer.

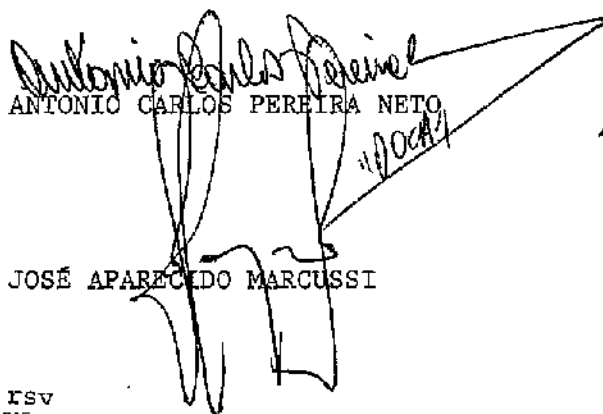
Sala das Comissões, 17.04.1990

APROVADO EM 17.04.90.



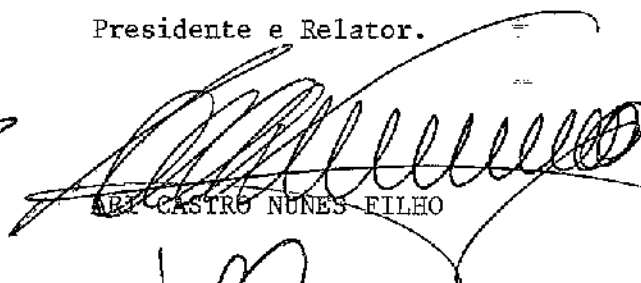
FRANCISCO DE ASSIS POÇO,

Presidente e Relator.



ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

JOSÉ APARECIDO MARCUSST



ARY CASTRO NUNES FILHO



ROLANDO GIAROLLA



OF. PM. 05.90.38.

Prac. 17.584

Em 30 de maio de 1990

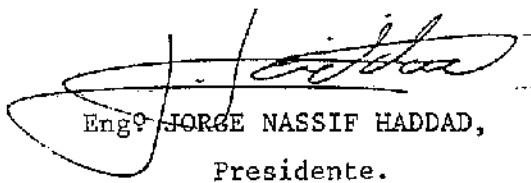
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Através deste encaminhamos, em duas vias, para o elevado exame de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 3.741 do PROJETO DE LEI Nº 5.123, aprovado por esta Câmara na Sessão Ordinária ocorrida no dia 29 do mês em curso.

Oferecemos, mais, no ensejo, as nossas saudações respeitosas e cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

★ ESV



PROJETO DE LEI Nº 5.123

AUTÓGRAFO Nº 3.741

PROCESSO Nº 17.584

OFÍCIO P.M. Nº 05/90/38

R.E.C.I.B.O. D.E. AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/06/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

Jandira

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

26/06/90

*

215 x 315 mm

DIRETORA LEGISLATIVA



CH
Expediente

Fis. 18
Proc. 17.584
@m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF.GP.L. nº 307/90

Proc. nº 10.522/90
07754 20.90 813

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 25 de junho de 1.990.

Senhor Presidente:

Junte-se.

Engº Jorge Nassif Haddad

Presidente

26/06/90

Permitimo-nos encaminhar a
Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.123, bem como cópia da
Lei nº 3570 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 19
Proc. 17.584
Am

GP., em 25.06.1990

Proc. 17.584

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito
do Município de Jundiaí, PROMULGO a pre-
sente Lei.

Walmor Barbosa Martins
(Walmor Barbosa Martins)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.741

(Projeto de Lei nº 5.123)

Denomina a via e logradouro
público que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, apro-
va:

Art. 1º É denominada "Rua MARIA CODARIN BÔA" a Rua "W"
do loteamento Parque da Represa.

Art. 2º É denominada "Praça JUVENAL BÔA" a área pública
identificada como Sistema de Lazer 6 do loteamento Parque da Represa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de mil no-
vecentos e noventa (30.05.1990).

Jorge Nassif Haddad
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*
rsv

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 05 / 06 / 90



10M 29-6-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Proc. nº 10.522/90)

Fls. 20
Proc. 17.584
Am

LEI Nº 3570 , DE 25 DE JUNHO DE 1990

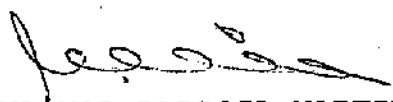
Denomina a via e logradouro público que especi -
fica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordiná -
ria realizada no dia 29 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua MARIA CODARIN BÔA" a Rua "W" -
do loteamento Parque da Represa.

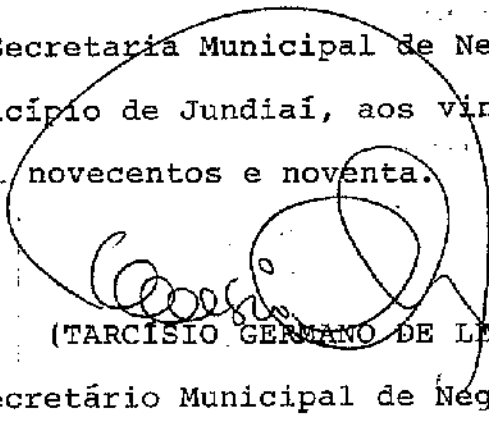
Art. 2º - É denominada "Praça JUVENAL BÔA" a área pública-
identificada como Sistema de Lazer 6 do loteamento Parque da Re-
presa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-

10M DE 29.06.90

Lei nº 3570, DE 25 DE JUNHO DE 1990

Denomina a via e logradouro público que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 1990, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua MARIA CODARIN BOA" a Rua "W" do loteamento Parque da Represa.

Art. 2º — É denominada "Praça JUVENAL BOA" a área pública identificada como Sistema de Lazer 6 do loteamento Parque da Represa.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

